



SUMÁRIO

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 01

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 155/2021

“Dispõe sobre medidas de combate à Pandemia Covid-19, no município de São Bento do Tocantins e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o disposto nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o quadro atual da situação epidemiológica, o qual contempla aumento exponencial dos casos da Covid-19, no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO, que a vacina, o distanciamento social, o uso de máscara, higienização regular das mãos, dentre outras, são medidas recomendadas pelos Órgãos de Saúde, como maneira eficaz de prevenção a transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que compete a Administração Pública, no exercício do poder de polícia, a conformação do direito de particulares com supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido, tanto na zona rural, quanto na zona urbana desse município, a realização de shows, festas e similares, com ou sem cobranças de ingressos, independente de números de participantes, até a data de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As atividades coletivas como as desenvolvidas por igrejas, somente poderão funcionar com lotação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de ocupação.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscara, o distanciamento social, nas dependências de supermercados, mercearias, farmácias, lanchonetes, bares, conveniências, pizzarias, restaurantes em geral, instituições bancárias, lotéricas/correspondentes e templos religiosos. Parágrafo primeiro: Estes deverão disponibilizar álcool em gel e demais materiais de higienização, aos seus clientes e/ou usuários.

Art. 4º - O poder público municipal em razão do poder de polícia que lhe é conferido por lei e sem prejuízo da cooperação de outros órgãos estaduais, fiscalizará o cumprimento das determinações e orientações deste decreto, aplicando, em caso de infração as sanções de interdição de estabelecimento, cassação do alvará e/ou cominação de multa, de forma isolada ou cumulativa, conforme estabelecido nas normas municipais de regências.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 de novembro de 2021.

Paulo Wanderson De Sousa Damasceno
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 156/2021

São Bento do Tocantins - TO, 22 de novembro de 2021.
"Dispõe sobre Declaração de Domínio Público,
de uso comum da População e dá outras
providências."

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins - TO, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art.76, da Lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERNADO que o Povoado Trecho Seco, Povoado Campo Alegre, Povoado Campestre, Bairro São Francisco, P.A Vinicius, P.A Mártires da Terra, P.A Vale da Serra e P.A São Bento estão em Área sob o Domínio Público, não Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, que o Patrimônio Público Municipal necessita de investimentos de obras, serviços, dentre outros benefícios.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Domínio Público, de uso comum da população e pertencem ao Município de São Bento do Tocantins, sendo livre acesso e utilização de todos os munícipes, conforme o Código Civil, em seus artigos 98 e 99, inciso I, sendo públicos os bens do domínio nacional, pertinentes às pessoas jurídicas de direito público interno, sendo considerados bens públicos os de uso comum do povo, as áreas urbanizadas dos seguintes povoados: Povoado Trecho Seco, Povoado Campo Alegre, Povoado Campestre, Bairro São Francisco, P.A Vinicius, P.A Mártires da Terra, P.A Vale da Serra e P.A São Bento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 de novembro de 2021.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Bento do Tocantins

Praça Osvaldo Franco, n 62 - Centro
São Bento do Tocantins - TO

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

Odilon Barbosa Arruda Júnior
Secretário de Administração

